

Comunicação Prévia com Prazo

Utilização após obras isentas de controlo prévio ou sem operação urbanística prévia

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

De acordo com a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

Elementos Gerais

Prefixo

- 1 Requerimento;
- 2 Código de acesso à certidão permanente do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pela operação urbanística; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial;

REQ_
LEG7_

Elementos Específicos

Prefixo

- a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
- b) Declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia em causa, quando aplicável;
 - Coordenador
 - Autores
- c) Telas finais, quando tenham sido executadas obras isentas de controlo prévio, devendo as mesmas estar devidamente assinaladas, ou planta da situação existente quando não tenham sido realizadas obras;
 - Formato dwfx
 - Formato pdf
- d) Termo de responsabilidade, subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos do regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, que declare:
 - i) Nos casos em que tenha sido realizada obra isenta de controlo prévio, que a mesma se encontra concluída e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
 - ii) A conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis;
 - iii) A idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido, podendo contemplar utilizações mistas.

LEG4_

PIP3_
PIP4_

TF1_
TF2_

TRAP_

Outros elementos

Prefixo

Certificado energético, quando aplicável, nos termos do Decreto-Lei n.º 101D/2020, de 7 de dezembro;

CRTE_

Termo de responsabilidade pela execução da ITED, quando aplicável, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 123/09, de 21 de maio;

ITED4_

Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra ou diretor de fiscalização da obra, no qual deve declarar que se encontram cumpridas as condições do SCIE, quando aplicável, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 123/19, de 12 de novembro.

TRSCIE1_